



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 971

Página 1 de 22

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos de Pessoal	3
Portarias	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Edital de Chamamento	4
Licitações e Contratos	16
Inexigibilidade	16
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	22
Audiência Pública	22

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14
Praça São Francisco, 26
Telefone: (15) 3267-8800
Site: www.capeladoalto.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46
Praça São Francisco, 60
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176
Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Capela do Alto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.capeladoalto.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 971

Página 2 de 22

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 023/2023

de 24 de janeiro de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o pedido de demissão apresentado nesta data, pela servidora **MARCIA MARIA DE QUEIROZ SILVA**, servente de limpeza, desta Prefeitura Municipal, inclusive com pedido de dispensa do cumprimento do Aviso Prévio Legal;

RESOLVE:

1º - Conceder a demissão a pedido da servidora **MARCIA MARIA DE QUEIROZ SILVA**, servente de limpeza, portadora do RG nº 43.405.104-4, do emprego que ocupa nesta Prefeitura Municipal, a partir desta data.

2º - Determina ao Departamento de Recursos Humanos que se realize a rescisão do contrato de trabalho da referida empregada, pagando-lhe as verbas devidas.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 24 de janeiro de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO

DIRETORA DEPART. RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 024/2023

de 24 de janeiro de 2023

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que através da Portaria 225/2021, foi concedido afastamento sem remuneração a servidora Gisele Tambelli Diniz Lara, durante o período de 11.08.2021 à 11.08.2023;

Considerando que através do requerimento datado de 23.01.2023, protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos a servidora solicita o retorno antecipado ao trabalho a partir do dia 24.01.2023;

RESOLVE:

1º - Fica a partir desta data revogada a Portaria nº 225/2021, que concedeu afastamento sem remuneração a servidora Gisele Tambelli Diniz Lara até 11.08.2023, devendo a mesma retornar nesta data a exercer suas funções de PEB II na Unidade Escolar "Professora Maria Elza Lazara Lopes".

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 24 de janeiro de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO

DIRETORA DEPART. DE RECURSOS HUMANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 971

Página 3 de 22

Atos de Pessoal

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

PORTARIA Nº 22/2023

de 24 de Janeiro de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de contratação de **TRABALHADOR BRAÇAL** para o (a) Departamento de Serviços Públicos;

RESOLVE:

1º - Admitir para o quadro de pessoal o (a) Senhor (a) **ADALTO GALVAO DE ALBUQUERQUE**, portador (a) da CIRG nº **17.892.535-4**, CPF nº **081.966.278-07**, CTPS **25067165**, aprovado (a) na **3ª (Terceira)** colocação da classificação final do **Concurso Público 01/2021** para o emprego de **TRABALHADOR BRAÇAL**.

2º - O nomeado no artigo anterior fica enquadrado na referência 01A da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

3º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta das dotações consignadas ao (à) Departamento de Serviços Públicos no orçamento vigente do presente exercício, suplementadas se necessário.

4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 24 de Janeiro de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 971

Página 4 de 22

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital de Chamamento

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL PMCA 007/2023

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto – SP, torna público que está contratando por prazo determinado, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período se necessário, em caráter emergencial, para provimento do emprego previsto no quadro abaixo:

EMPREGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITO MÍNIMO	SALÁRIO MENSAL
fonoaudiólogo	01	30hs semanais	Graduação em Fonoaudiologia e registro no CRFa	R\$ 3.756,78

Os servidores contratados por prazo determinado também fazem jus ao recebimento de vale alimentação no valor de R\$ 642,00 mensal.

A Descrição de função para o emprego de fonoaudiólogo é o constante no Anexo I do presente Edital.

Os Documentos exigidos para admissão são os constantes do Anexo II do presente Edital

Os interessados deverão protocolar junto ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Capela do Alto, situado à Av Profº Castorino de Almeida, nº 205 (Prédio do Ganha Tempo), Centro, Capela do Alto/SP, nos dias **26,27,30 e 31 de janeiro de 2023, 01,02 e 03 de fevereiro de 2023**, das 8h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, os seguintes documentos: **CURRICULUM, comprovante de residência, cópia de RG, CPF, da Carteira do Conselho de Classe, do diploma escolar, número de telefone atual e cópia da Carteira de Trabalho fls. onde constam a qualificação pessoal e fls. onde consta os contratos de trabalho no emprego de fonoaudiólogo ou comprovante de prestação de serviços como autônomo.** Maiores informações pelos telefones: 15 – 32678808. A análise dos documentos recebidos será realizada pela comissão designada para este fim e, como critério de avaliação para classificação final, será considerado o profissional com maior tempo de atuação no emprego de fonoaudiólogo comprovado através de registro na Carteira de Trabalho ou comprovante de prestação de serviços como autônomo, e, em caso de empate, será considerado o profissional de maior idade. Todos os atos relativos ao presente Edital de Chamamento serão divulgados no site da Prefeitura www.capeladoalto.sp.gov.br e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município. Prefeitura Municipal de Capela do Alto, 25 de janeiro de 2023. Péricles Gonçalves-Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 971

Página 5 de 22

ANEXO I

FONOAUDIÓLOGO

Descrição Sumária:

Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo treinamento fonético, auditivo e de dicção, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou a reabilitação da fala.

Descrição Detalhada: • Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, de linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; • Orientar o paciente com problemas de linguagem e audição, utilizando a logopedia e audiologia em sessões terapêuticas, visando sua reabilitação; • Orientar a equipe pedagógica, preparando informes e documentos sobre assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar-lhe subsídios; • Controlar e testar periodicamente a capacidade auditiva dos servidores, principalmente daqueles que trabalham em locais onde há muito ruído; • Aplicar testes audiométricos para pesquisar problemas auditivos; • Determinar a localização de lesão auditiva e suas consequências na voz, fala e linguagem do indivíduo; • Orientar os professores sobre o comportamento verbal da criança, principalmente com relação à voz; • Atender e orientar os pais sobre as deficiências e/ou problemas de comunicação detectadas nas crianças, emitindo pareceres de sua especialidade e estabelecendo tratamento adequado, para possibilitar-lhes a reeducação e a reabilitação; • Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

Área de Atuação: O ocupante do cargo executará suas funções na área da Saúde e/ou Educação

Capela do Alto, 25 de janeiro de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 971

Página 6 de 22

ANEXO II

O candidato aprovado, quando convocado, deverá comparecer para manifestar seu interesse pela vaga oferecida no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capela Do Alto, no prazo máximo de 5 dias corridos a contar da convocação, munido dos documentos originais e respectivas cópias exigidas no ato da convocação, a seguir:

- a) 1 foto 3x4 recente;
- b) Carteira de Identidade (RG);
- c) Comprovação de situação cadastral do CPF junto à Receita Federal;
- d) Certidão de PIS/PASEP ativo;
- e) Título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Eleitoral;
- f) Certificado de Reservista; (se masculino)
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- h) Certidão de Nascimento, ou Casamento, ou Casamento com Averbação [se separado(a) ou divorciado (a)];
- i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos ou inválidos; e CPF;
- j) Carteira de Vacinação atualizado dos filhos menores de 5 anos;
- k) Comprovante de Graduação em Fonoaudiologia
- l) Comprovante de residência atualizado;
- m) Certidão de antecedentes criminais;
- n) Declaração de não cumulatividade de cargos, empregos e funções públicas ou de proventos de aposentadoria (a ser fornecido pela Prefeitura).
- o) Carteira do conselho de classe

Por ocasião da admissão, o candidato fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura Municipal e às normas do Departamento de Recursos Humanos, e especialmente, à aprovação em exame médico admissional que poderá ser realizado por médico do trabalho da Prefeitura ou através de empresa de Medicina de Saúde Ocupacional, a critério da municipalidade, que servirá de avaliação da capacidade física, de acordo com o emprego público temporário para o qual candidatou-se.

Capela do Alto, 25 de janeiro de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 971

Página 7 de 22

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL PMCA 004/2023

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto – SP, Torna Público que está contratando por prazo determinado, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período se necessário, em caráter emergencial, para provimento do emprego previsto no quadro abaixo:

EMPREGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITO MÍNIMO	SALÁRIO MENSAL
Operador de Máquina (Motoniveladora, Retroescavadeira, e rolo compactador)	03	40 hs semanais	Curso de Nível Fundamental I incompleto, CNH - Carteira Nacional de Habilitação, mínimo categoria "C" ou superior, com prazo de validade em vigor e experiência comprovada em Carteira de Trabalho	R\$ 2.000,57

Os servidores contratados por prazo determinado também fazem jus ao recebimento de vale alimentação no valor de R\$ 642,00 mensal.

A Descrição de função para o emprego de operador de máquina é o constante no Anexo I do presente Edital.

Os Documentos exigidos para admissão são os constantes do Anexo II do presente Edital

Os interessados deverão protocolar junto ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Capela do Alto, situado à Av Profº Castorino de Almeida, nº 205 (Prédio do Ganha Tempo), Centro, Capela do Alto/SP, nos dias **26,27,30 e 31.01.2023 e 01,02 e 03 de fevereiro de 2023**, das 8h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, os seguintes documentos: **CURRICULUM, comprovante de residência, cópia de RG, CPF, cópia da Carteira Nacional de Habilitação mínimo categoria C, cópia do diploma escolar, número de telefone atual e cópia da Carteira de Trabalho fls. onde consta a qualificação pessoal e fls. onde consta os registros dos contratos de trabalho no emprego de operador de máquina.** Maiores informações pelos telefones: 15 –32678808. A análise dos documentos recebidos será realizada pela comissão designada para este fim e, como critério de avaliação para classificação final, será considerado o profissional com maior tempo de atuação no emprego de operador de máquina comprovada em registro na Carteira de Trabalho e, em caso de empate, será considerado o profissional de maior idade. Todos os atos relativos ao presente Edital de Chamamento serão divulgados no site da Prefeitura www.capeladoalto.sp.gov.br e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município. Prefeitura Municipal de Capela do Alto, 25 de janeiro de 2023. Péricles Gonçalves- Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 971

Página 8 de 22

ANEXO I

A descrição sumária das atividades a serem desempenhadas pelos candidatos, se aprovados e chamados em lista de classificação, ao emprego público previstos no presente Edital são as seguintes:

OPERADOR DE MÁQUINA

Descrição Detalhada:

Zelar pela conservação e limpeza das máquinas, acessórios e ferramentas, que utiliza na execução de suas tarefas;

Operar máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos; Operar máquinas de abrir canais de drenagem, abastecimento de água, petróleo, gás e outros; Operar equipamentos de dragagem para aprofundar e alargar leito de rio ou canal, ou extrair areia e cascalho; Operar máquinas providas de martelo acionado mecanicamente ou de queda livre, para cravar estacas de madeira, de concreto ou de aço, em terreno seco ou submerso; Operar máquinas providas de lâminas para nivelar solos, na construção de edifícios, pistas, estradas e outras obras; Operar máquinas providas de rolos compressores, para compactar e aplainar os materiais utilizados na construção de estradas; Operar máquinas para estender camadas de asfalto ou de betume, acionando os dispositivos, para posicioná-la segundo as necessidades do trabalho; Movimentar a máquina, acionando o motor e manipulando os dispositivos, para posicioná-la, segundo as necessidades de trabalho; Executar as tarefas relativas a verter, em caminhões e veículos de carga pesada, os materiais escavados, para o transporte dos mesmos; Efetuar serviços de manutenção de máquina, abastecendo-a, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas

Capela do Alto, 25 de janeiro de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 971

Página 9 de 22

ANEXO II

O candidato aprovado, quando convocado, deverá comparecer para manifestar seu interesse pela vaga oferecida no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capela Do Alto, no prazo máximo de 5 dias corridos a contar da convocação, munido dos documentos originais e respectivas cópias exigidas no ato da convocação, a seguir:

- a) 1 foto 3x4 recente;
- b) Carteira de Identidade (RG);
- c) Comprovação de situação cadastral do CPF junto à Receita Federal;
- d) Certidão de PIS/PASEP ativo;
- e) Título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Eleitoral;
- f) Certificado de Reservista;
- g) Carteira Nacional de Habilitação em vigor, mínimo categoria "C" ou superior
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- i) Certidão de Nascimento, ou Casamento, ou Casamento com Averbação [se separado(a) ou divorciado (a)];
- j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos ou inválidos; e CPF;
- k) Carteira de Vacinação atualizado dos filhos menores de 5 anos;
- l) Comprovante de escolaridade Curso de Nível Fundamental Completo II (9º ano);
- m) Comprovante de residência atualizado;
- n) Certidão de antecedentes criminais;
- o) Declaração de não cumulatividade de cargos, empregos e funções públicas ou de proventos de aposentadoria (a ser fornecido pela Prefeitura).

Por ocasião da admissão, o candidato fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura Municipal e às normas do Departamento de Recursos Humanos, e especialmente, à aprovação em exame médico admissional que poderá ser realizado na Unidade de Saúde do Município ou através de empresa de Medicina de Saúde Ocupacional, a critério da municipalidade, que servirá de avaliação da capacidade física, de acordo com o emprego público temporário para o qual candidatou-se.

Capela do Alto, 25 de janeiro de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 971

Página 10 de 22

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL PMCA 005/2023

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto – SP, Torna Público que está contratando por prazo determinado, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período se necessário, em caráter emergencial, para provimento do emprego previsto no quadro abaixo:

EMPREGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITO MÍNIMO	SALÁRIO MENSAL
Terapeuta Ocupacional	01	30 hs semanais	Graduação em Terapia Ocupacional e registro no CREFITO	R\$ 3.756,78

Os servidores contratados por prazo determinado também fazem jus ao recebimento de vale alimentação no valor de R\$ 642,00 mensal.

A Descrição de função para o emprego de Terapeuta Ocupacional é o constante no Anexo I do presente Edital.

Os Documentos exigidos para admissão são os constantes do Anexo II do presente Edital

Os interessados deverão protocolar junto ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Capela do Alto, situado à Av Profº Castorino de Almeida, nº 205 (Prédio do Ganha Tempo), Centro, Capela do Alto/SP, nos dias **26,27,30 e 31 de janeiro de 2023, 01,02 e 03 de fevereiro de 2023**, das 8h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, os seguintes documentos: **CURRICULUM, comprovante de residência, cópia de RG, CPF, Carteira do Conselho de Classe, do diploma escolar, número de telefone atual e cópia da Carteira de Trabalho fls. onde constam a qualificação pessoal e fls. onde consta os contratos de trabalho no emprego de Terapeuta Ocupacional ou comprovante de prestação de serviços como profissional autônomo.** Maiores informações pelos telefones: 15 – 32678808. A análise dos documentos recebidos será realizada pela comissão designada para este fim e, como critério de avaliação para classificação final, será considerado o profissional com maior tempo de atuação no emprego de terapeuta ocupacional comprovado através de registro na Carteira de Trabalho ou comprovante de prestação de serviços como profissional autônomo, e, em caso de empate, será considerado o profissional de maior idade. Todos os atos relativos ao presente Edital de Chamamento serão divulgados no site da Prefeitura www.capeladoalto.sp.gov.br e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município. Prefeitura Municipal de Capela do Alto, 25 de janeiro de 2023. Péricles Gonçalves-Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 971

Página 11 de 22

ANEXO I

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Descrição Sumária:

Tratar, desenvolver e reabilitar pacientes portadores de deficiências físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos, para ajudá-los na sua recuperação e integração social.

Descrição Detalhada: • Prestar atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade de saúde que necessitam de terapia, estabelecendo tarefas de acordo com as prescrições médicas; • Organizar, preparar e executar programas ocupacionais, baseando-se em características e sintomas dos casos em tratamento para propiciar aos pacientes uma terapêutica que possam despertar, desenvolver ou aproveitar seu interesse por determinados trabalhos; • Planejar, executar ou supervisionar trabalhos individuais ou em pequenos grupos, desenvolvendo nos pacientes atividades criativas, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas, para possibilitar a redução ou cura das deficiências dos pacientes e melhorar o seu estado psicológico; • Dirigir e orientar os trabalhos, supervisionando os pacientes na execução das tarefas, auxiliando-os no desenvolvimento de programas para apressar sua reabilitação; • Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

Área de Atuação: O ocupante do cargo poderá executar suas funções na área da Saúde e/ou Educação

Capela do Alto, 25 de janeiro de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 971

Página 12 de 22

ANEXO II

O candidato aprovado, quando convocado, deverá comparecer para manifestar seu interesse pela vaga oferecida no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capela Do Alto, no prazo máximo de 5 dias corridos a contar da convocação, munido dos documentos originais e respectivas cópias exigidas no ato da convocação, a seguir:

- a) 1 foto 3x4 recente;
- b) Carteira de Identidade (RG);
- c) Comprovação de situação cadastral do CPF junto à Receita Federal;
- d) Certidão de PIS/PASEP ativo;
- e) Título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Eleitoral;
- f) Certificado de Reservista; (se masculino)
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- h) Certidão de Nascimento, ou Casamento, ou Casamento com Averbação [se separado(a) ou divorciado (a)];
- i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos ou inválidos; e CPF;
- j) Carteira de Vacinação atualizado dos filhos menores de 5 anos;
- k) Comprovante de Graduação em Terapia Ocupacional
- l) Comprovante de residência atualizado;
- m) Certidão de antecedentes criminais;
- n) Declaração de não cumulatividade de cargos, empregos e funções públicas ou de proventos de aposentadoria (a ser fornecido pela Prefeitura).
- o) Carteira de Registo no CREFITO

Por ocasião da admissão, o candidato fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura Municipal e às normas do Departamento de Recursos Humanos, e especialmente, à aprovação em exame médico admissional que poderá ser realizado por médico do trabalho da Prefeitura ou através de empresa de Medicina de Saúde Ocupacional, a critério da municipalidade, que servirá de avaliação da capacidade física, de acordo com o emprego público temporário para o qual candidatou-se.

Capela do Alto, 25 de janeiro de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 971

Página 13 de 22

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL PMCA 006/2023

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto – SP, torna público que está contratando por prazo determinado, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período se necessário, em caráter emergencial, para provimento do emprego previsto no quadro abaixo:

EMPREGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITO MÍNIMO	SALÁRIO MENSAL
PSICÓLOGO	01	30hs semanais	Curso Superior em psicologia e registro no CRP	R\$ 3.756,78

Os servidores contratados por prazo determinado também fazem jus ao recebimento de vale alimentação no valor de R\$ 642,00 mensal.

A Descrição de função para o emprego de psicólogo é o constante no Anexo I do presente Edital.

Os Documentos exigidos para admissão são os constantes do Anexo II do presente Edital

Os interessados deverão protocolar junto ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Capela do Alto, situado à Av Profª Castorino de Almeida, nº 205 (Prédio do Ganha Tempo), Centro, Capela do Alto/SP, nos dias **26,27,30 e 31 de janeiro de 2023, 01,02 e 03 de fevereiro de 2023**, das 8h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, os seguintes documentos: **CURRICULUM, comprovante de residência, cópia de RG, CPF, da Carteira do Conselho de Classe, do diploma escolar, número de telefone atual e cópia da Carteira de Trabalho fls. onde constam a qualificação pessoal e fls. onde consta os contratos de trabalho no emprego de psicólogo ou comprovante de prestação de serviços como autônomo.** Maiores informações pelos telefones: 15 – 32678808. A análise dos documentos recebidos será realizada pela comissão designada para este fim e, como critério de avaliação para classificação final, será considerado o profissional com maior tempo de atuação no emprego de psicólogo comprovado através de registro em Carteira de Trabalho ou comprovante de prestação de serviços como autônomo, e, em caso de empate, será considerado o profissional de maior idade. Todos os atos relativos ao presente Edital de Chamamento serão divulgados no site da Prefeitura www.capeladoalto.sp.gov.br e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município. Prefeitura Municipal de Capela do Alto, 25 de janeiro de 2023. Péricles Gonçalves-Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 971

Página 14 de 22

ANEXO I

PSICOLÓGO

Descrição Sumária: Prestar assistência à saúde mental, bem como atender e orientar a área educacional e organizacional de recursos humanos, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico.

Descrição Detalhada:

Quando na área da psicologia clínica

*Estudar e avaliar indivíduos que apresentem distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; • Desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo à vida comunitária; • Articular-se com profissionais de serviço social, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; • Atender aos pacientes da rede municipal de saúde avaliando-se, empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico; • Reunir informações a respeito de paciente, levando dados psicopatológicos, para fornecer subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades; • Aplicar testes psicológicos e realizar entrevistas; • Realizar trabalho de orientação de adolescentes, individualmente, ou em grupos, sobre aspectos relacionados à fase da vida em que se encontram; • Realizar trabalhos de orientação aos pais através de dinâmicas de grupo; • Realizar anamnese com os pais responsáveis. **Quando na área da psicologia educacional** • Atuar no campo educacional, estudando sistemas de motivação da aprendizagem de novos métodos de ensino, a fim de contribuir para o estabelecimento de currículos escolares e técnicas de ensino adequados; • Promover a reeducação nos casos de desajustamento escolar ou familiar; • Prestar orientação aos professores. **Quando na área da psicologia do trabalho** • Exercer atividades relacionadas com o treinamento de pessoal da Prefeitura, participando da elaboração, do acompanhamento e da elaboração de programa; • Participar do processo de seleção de pessoal, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho; • Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função

Área de Atuação: O ocupante do cargo poderá executar suas funções em qualquer área/setor da Administração.

Capela do Alto, 25 de janeiro de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 971

Página 15 de 22

ANEXO II

O candidato aprovado, quando convocado, deverá comparecer para manifestar seu interesse pela vaga oferecida no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capela Do Alto, no prazo máximo de 5 dias corridos a contar da convocação, munido dos documentos originais e respectivas cópias exigidas no ato da convocação, a seguir:

- a) 1 foto 3x4 recente;
- b) Carteira de Identidade (RG);
- c) Comprovação de situação cadastral do CPF junto à Receita Federal;
- d) Certidão de PIS/PASEP ativo;
- e) Título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Eleitoral;
- f) Certificado de Reservista; (se masculino)
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- h) Certidão de Nascimento, ou Casamento, ou Casamento com Averbação [se separado(a) ou divorciado (a)];
- i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos ou inválidos; e CPF;
- j) Carteira de Vacinação atualizado dos filhos menores de 5 anos;
- k) Comprovante de escolaridade Curso Superior completo
- l) Comprovante de residência atualizado;
- m) Certidão de antecedentes criminais;
- n) Declaração de não cumulatividade de cargos, empregos e funções públicas ou de proventos de aposentadoria (a ser fornecido pela Prefeitura).
- o) Carteira do conselho de classe

Por ocasião da admissão, o candidato fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura Municipal e às normas do Departamento de Recursos Humanos, e especialmente, à aprovação em exame médico admissional que poderá ser realizado por médico do trabalho da Prefeitura ou através de empresa de Medicina de Saúde Ocupacional, a critério da municipalidade, que servirá de avaliação da capacidade física, de acordo com o emprego público temporário para o qual candidatou-se.

Capela do Alto, 25 de janeiro de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 971

Página 16 de 22

Licitações e Contratos

Inexigibilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Estado de São Paulo
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CNPJ/MF 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

de 23 de janeiro de 2023.

Trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto - APAE.

PERICLES GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

J U S T I F I C A :

Considerando a necessidade de desenvolvimento dos trabalhos de atendimento educacional à Pessoa com Deficiência;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.227/2022, de 28 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023 a realizar transferências de recursos financeiro mediante a celebração de Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto – APAE inscrita no CNPJ sob o nº 60.115.391/0001-11, entidade civil, filantrópica de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, com sede à Rua Vicente Antunes Nogueira, nº 60 – centro - nesta cidade, com a finalidade de conceder subvenção no valor de **R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais)** com a finalidade de custear as despesas da execução do **PROJETO OFICINA DO SABER**, para o exercício de 2023.

Considerando o disposto no artigo 31, *caput* e inciso II da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204/2015, que assim dispõe:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

...
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 971

Página 17 de 22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Estado de São Paulo
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CNPJ/MF 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

Considerando a existência de previsão orçamentária de subvenção social para concessão em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto – APAE.

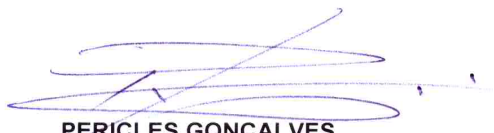
1. JUSTIFICA e defere a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO E A ASSOCIAÇÃO DE PAES E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPELA DO ALTO, para a execução do referido projeto conforme o plano de aplicação apresentado, o recurso será custeado as despesas de pessoal (recursos humanos) e material de consumo no valor de R\$ 83.000,00 (**oitenta e três mil reais**).

2. Os recursos a serem repassados para a entidade e destinados para a execução de seu plano de trabalho, serão provenientes de recursos próprios do Município e recursos estaduais pelo Ministério da Cidadania.

3. Os valores, e as normas reguladoras e demais obrigações das partes, constarão do respectivo Termo de Colaboração.

4. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada em orçamento, suplementada se necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO, em 23 de janeiro de 2023.



PERICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no portal da transparência do Município de Capela do Alto.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 971

Página 18 de 22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Estado de São Paulo
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CNPJ/MF 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

de 23 de janeiro de 2023.

Trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto - APAE.

PERICLES GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

J U S T I F I C A :

Considerando a necessidade de desenvolvimento dos trabalhos de atendimento educacional à Pessoa com Deficiência;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.227/2022, de 28 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023 a realizar transferências de recursos financeiro mediante a celebração de Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto – APAE inscrita no CNPJ sob o nº 60.115.391/0001-11, entidade civil, filantrópica de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, com sede à Rua Vicente Antunes Nogueira, nº 60 – centro - nesta cidade, com a finalidade de conceder subvenção no valor de **R\$ 67.420,00 (sessenta e sete mil quatrocentos e vinte reais)** com a finalidade de custear as despesas da execução do **PROJETO ARTE DA CONVIVÊNCIA**, para o exercício de 2023.

Considerando o disposto no artigo 31, *caput* e inciso II da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204/2015, que assim dispõe:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

...

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 971

Página 19 de 22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Estado de São Paulo
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CNPJ/MF 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

Considerando a existência de previsão orçamentária de subvenção social para concessão em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto – APAE.

1. JUSTIFICA e defere a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO E A ASSOCIAÇÃO DE PAES E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPELA DO ALTO, para a execução do referido projeto conforme o plano de aplicação apresentado, o recurso será custeado as despesas de pessoal (recursos humanos), no valor de R\$ 67.420,00 (**sessenta e sete mil quatrocentos e vinte reais**).

2. Os recursos a serem repassados para a entidade e destinados para a execução de seu plano de trabalho, serão provenientes de recursos próprios do Município e recursos federais repassados pelo Ministério de Desenvolvimento Social.

3. Os valores, e as normas reguladoras e demais obrigações das partes, constarão do respectivo Termo de Colaboração.

4. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada em orçamento, suplementada se necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO, em 23 de janeiro de 2023.


PERICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no portal da transparência do Município de Capela do Alto.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 971

Página 20 de 22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Estado de São Paulo
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CNPJ/MF 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

Processo Administrativo nº 322/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

de 24 de janeiro de 2023.

Trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto - APAE.

Péricles Gonçalves, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS,

J U S T I F I C A :

Considerando a necessidade de desenvolvimento dos trabalhos de atendimento educacional à Pessoa com Deficiência;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.227, de 28 de dezembro 2022, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Capela do Alto, que contempla as transferências de recursos financeiros mediante a celebração de Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto – APAE inscrita no CNPJ sob o nº 60.115.391/0001-11, entidade civil, filantrópica de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, com sede à Rua Vicente Antunes Nogueira, nº 60 – centro - nesta cidade, com a finalidade de conceder subvenção no valor de **R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)** com a finalidade de custear as despesas com manutenção e execução do **PROJETO APAE Educadora Social – PA nº 322/2022**, para o exercício de 2023 mediante a execução de atividades e projeto ou projetos estabelecidos no plano de trabalho que farão parte do processo.

Considerando o disposto no artigo 31, *caput* e inciso II da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204/2015, que assim dispõe:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

...

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 971

Página 21 de 22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Estado de São Paulo
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CNPJ/MF 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 - FAX 3267-8815

Considerando a existência de previsão orçamentária de subvenção social para concessão em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto – APAE.

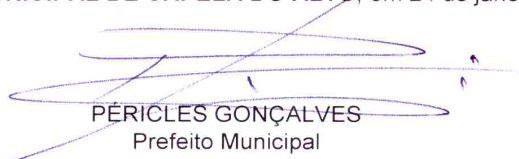
1. JUSTIFICA e defere a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO E A ASSOCIAÇÃO DE PAES E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPELA DO ALTO, no valor de R\$ 99.000,00 (**noventa e nove mil reais**), com a finalidade de desenvolver o Projeto Apae Educadora e Social com o objetivo de garantir aos alunos as mesmas condições de educação ofertadas aos demais alunos da rede, propiciando igualdade de oportunidades e, com isso valorizando o seu potencial, os valores repassados serão para custear as despesas com recursos humanos e outros serviços conforme detalhado no plano de trabalho.

2. Os recursos a serem repassados para a entidade e destinados para a execução de seu plano de trabalho, serão provenientes de recursos próprios do Município.

3. Os valores, e as normas reguladoras e demais obrigações das partes, constarão do respectivo Termo de Colaboração.

4. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada em orçamento, suplementada se necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO, em 24 de janeiro de 2023.


PÉRICLES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no portal da transparência do Município de Capela do Alto.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 971

Página 22 de 22

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone/Fax (015) 3267-8809

CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Email - contabilidade@capeladoalto.sp.gov.br

ALTERAÇÃO DE DATA CONVITE AUD. PÚBL. DO DIA 26/01/2023 PARA O DIA 07/02/2023.

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRECIÇÃO DAS METAS FISCAIS E DA APLICAÇÃO EM SAÚDE DO 3º QUADRIMESTRE DE 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO, vem através deste documento COMUNICAR aos cidadãos que, de acordo com o disposto no art. 48, §1º, I, da LC nº 101 de 04.05.2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRECIÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2022 no dia 07 de fevereiro de 2023, com início a partir das 18 horas, na sede da Câmara Municipal de Capela do Alto, situada na Praça São Francisco 60, Centro, Capela do Alto SP, Cep. 18.195.000, na modalidade presencial e online, por meio do <https://www.facebook.com/prefeitura.capeladoalto>, onde os munícipes poderão encaminhar as perguntas e sugestões via chat durante a realização da audiência.

Por oportuno, salientamos que a realização da audiência pública eletrônica é uma forma de assegurar o cumprimento das disposições contidas na LRF, bem como, a transparência e participação popular ao processo de prestação de contas, mesmo diante desse cenário de restrição de circulação e aglomerações, do qual impossibilita a realização das tradicionais audiências públicas presenciais.

PERICLES GONÇALVES

Prefeito